

Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO CNPJ: 18.114.223/0001-45



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 064/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECO N.º 001/2023

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro, Tombos/MG, CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, CEP 36.844-000, e a empresa MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE **SISTEMAS LTDA.**, CNPJ n.º 71.000.731/0001-85, situada a Rua Gonçalves Dias, n.º 3035, Salas 301, 302 e 303, Bairro Santo Agostinho, Horizonte/MG, **CEP** 30.140-094, doravante CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) UAGNER LUIS CORDEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M-2.589.650 SSP/MG, e inscrito(a) no CPF sob o n.º 487.529.836-68, residente a Rua Turfa, n.º 572, Ap. 103, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, CEP 30.411-200, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 064/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 033/2023, do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2023, modo de disputa: ABERTO, participação: TODAS AS EMPRESAS, Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, com autorização constante do Processo Administrativo n.º 064/2023, homologado em 27 de outubro de 2023, mediante o disposto na lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico n.º 033/2023, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 18 de outubro de 2023, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e SAAE, acessível via WEB e com banco de dados hospedados em data center externo, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC — Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente virtual advindo, pelo Decreto Federal n.º 10.540/2020, conforme especificação no Termo de Referência, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA SEGUNDA deste instrumento e no Pregão Eletrônico n.º 033/2023.



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO CNPJ: 18.114.223/0001-45



2.2 - A prestação do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de **Tombos/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

SISTEMA PREFEITURA							
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R\$ 1.414,00	R\$ 16.968,00		
2	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R\$ 1.193,00	R\$ 14.316,00		
3	Mês	12	Sistema de e-Social	R\$ 839,00	R\$ 10.068,00		
4	Mês	12	Sistema de Gestão Tributária	R\$ 1.237,00	R\$ 14.844,00		
5	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R\$ 972,00	R\$ 11.664,00		
6	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00		
7	Mês	12	Controle de Patrimônio	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00		
8	Mês	12	Controle Frotas	R\$ 371,00	R\$ 4.452,00		
9	Mês	12	Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 1.326,00	R\$ 15.912,00		
10	Mês	12	Controle Interno	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00		
11	Mês	12	Serviço ao Servidor Público (Web Contracheque)	R\$ 397,00	R\$ 4.764,00		
12	Mês	12	WEB Cidadão (IPTU, ISSQN, ITBI, Taxas Diversas, Alvarás, CND, Protocolo, Dívida Ativa, Situação Do Credor, Validação de CND)	R\$ 884,00	R\$ 10.608,00		
13	Mês	12	Protocolo	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00		
14	Mês	12	Controle de Leis e Atos Normativos	R\$ 265,00	R\$ 3.180,00		
15	Mês	12	Declaração Eletrônica De Serviços Dos Cartórios	R\$ 884,00	R\$ 10.608,00		
16	Mês	12	Declaração Eletrônica De Serviços De Issqn Bancário	R\$ 1.326,00	R\$ 15.912,00		
17	Mês	12	Sistema e Declaração de ISSQN - Serviços Tomados e Serviços Prestados	R\$ 1.326,00	R\$ 15.912,00		
18	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00		
19	Mês	12	Software Para Pesquisa de Digital	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00		
20	Mês	12	Sistema de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos	R\$ 4.420,00	R\$ 53.040,00		
21	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R\$ 530,00	R\$ 6.360,00		
22	Serv.	1	Serviço de Conversão/Implantação/ Treinamento	R\$ 2.652,00	R\$ 2.652,00		
23	Hora 200 Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda) R\$ 119,00			R\$ 23.800,00			
TOTA	R\$ 269.404,00						



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO CNPJ: 18.114.223/0001-45



SISTEMAS PARA SUB-ENTIDADES						
ITEM	UND.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS SISTEMAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
24	Mês	12	Contabilidade, Orçamento, Tesouraria	R\$ 884,00	R\$ 10.608,00	
25	Mês	12	Recursos humanos / Folha de Pagamento	R\$ 707,00	R\$ 8.484,00	
26	Mês	12	Sistema de e-Social	R\$ 442,00	R\$ 5.304,00	
27	Mês	12	Compras e Licitações (incluindo Pregão Presencial)	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00	
28	Mês	12	Controle de Almoxarifado	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
29	Mês	12	Controle de Patrimônio	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
30	Mês	12	Controle Frotas	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
31	Mês	12	Controle Interno	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
32	Mês	12	Serviço ao Servidor Público (Web Contracheque)	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
33	Mês	12	Protocolo	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
34	Mês	12	Portal da Transparência - LAI	R\$ 618,00	R\$ 7.416,00	
35	Mês	12	Sistema de Controle de Leis e Atos Normativos	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
36	Mês	12	Software para Pesquisa de Preços Digital	R\$ 221,00	R\$ 2.652,00	
37	Mês	12	Sistema de Gestão de Documentos e Processos Eletrônicos	R\$ 2.652,00	R\$ 31.824,00	
38	Mês	12	Serviço de Hospedagem em Data Center Externo	R\$ 442,00	R\$ 5.304,00	
39	Serv.	1	Serviço de Conversão / Implantação / Treinamento	R\$ 1.074,00	R\$ 1.074,00	
40	Hora	50	Hora Técnica Sede do contratante (Serviço sob demanda)	R\$ 119,00	R\$ 5.950,00	
VALOR TOTAL PARA CADA 1 (UMA) ENTIDADE SUBORDINADA:					R\$ 104.596,00	
TOTAL GERAL:						

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** Os Serviços do presente objeto devem ser realizados conforme necessidade de cada secretaria desta Administração. O prazo para início de instalação do sistema será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de emissão da ordem de serviço, e o de implantação limitado ao máximo de 30 (trinta) dias contados do início da instalação. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade aos serviços executados, conforme especificação do objeto.
- **5.2.** Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços.





CNPI: 18.114.223/0001-45

5.3. A vencedora deverá permitir a realização de fiscalização da execução dos os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a **12** (**doze**) meses.
- § 1º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- § 2º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de precos.
- § 3º O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Tombos/MG, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
- **6.2** Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
- 7.1.1 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.
- 7.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS.
- 7.1.3 Executar o objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.
- 7.1.3.3 O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.
- 7.1.4.1 executar serviços de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 7.1.5 Arcar com todos os ônus necessários à execução completa do objeto, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Tombos/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 7.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
- 7.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- **7.1.10** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 7.1.11 Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





CNPI: 18.114.223/0001-45

- **7.1.12** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.1.13 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- 7.1.14 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.
- 7.1.15. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere à execução dos serviços.

CONTRATANTE

- 7.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.2.3. Verificar se os servicos realizados correspondem aos apresentados na proposta da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A execução do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Tombos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração acompanhará a execução dos servicos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
- 9.2 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de **Tombos/MG** e terá as seguintes atribuições:
- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) verificar a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Agir e decidir em nome do Município de **Tombos/MG**, inclusive, para rejeitar a(s) os serviço(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviços (s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Tombos/MG.
- 1) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.





CNPI: 18.114.223/0001-45

- 10.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.
- 10.1.2 A contagem para o 30° (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tombos/MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.
- 10.1.3 Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tombos/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
- 10.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tombos/MG.
- 10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 10.3 O Município de Tombos/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:
- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tombos/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de **Tombos/MG**.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Tombos/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.
- 10.4 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tombos/MG os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

- 11.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- 11.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de precos básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Tombos Estado de Minas Gerais UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO CNPI: 18.114.223/0001-45



a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de

substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Tombos/MG na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impe **Tombos/MG** por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "e", quando ocorrido a seguinte situação:
- f.1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:
- I Entregando uma mercadoria por outra;
- II Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.
- f.2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- f.3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de **Tombos/MG**, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.
- **13.2** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/02;
- **13.3** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 14.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- **14.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **14.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- §1º O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- §2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei n.º 10.520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 2.557/2021 e, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.





CNPJ: 18.114.223/0001-45

- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

- 16.1 Fica eleito o foro da cidade de Tombos/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado
- 16.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Tom	bos/N	ИG,	31	de	outul	bro	de	2023	ί.
-----	-------	-----	----	----	-------	-----	----	------	----

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio Prefeito Municipal Contratante

MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

Uagner Luís Cordeiro Contratada

restemumas.		
1) Nome:	CPF:	
2) Nome:	CPF:	
/		